



Prefeitura Municipal de Alta Floresta - MT

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 15.023.906/0001-07

PROJETO DE LEI Nº 1.980/2019

SÚMULA: “FICA INSERIDA NA LEI 2.476/2018, A RUBRICA 3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ - NO ORGÃO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA – IPREAF, PROJETO/ATIVIDADE: 2.143 ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO IPREAF, A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR ANULAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

AUTORIA: Executivo Municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais aprovou, e eu ASIEL BEZERRA DE ARAÚJO, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

1

Artigo 1º - Fica inserida na Lei 2.476/2018, que trata do Orçamento Municipal (IPREAF), a **RUBRICA 09.272.003.2143.3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ.**

Artigo 2º - Fica aberto no Orçamento Anual do Município de Alta Floresta – MT, o **Crédito Adicional Especial**, no valor de R\$ 85.000,00 (Oitenta e cinco mil reais), como segue:

14.01 – IPREAF INST. PREV. DO SERVIDOR MUNIC. DE ALTA FLORESTA:

Elemento Despesa	Discriminação	Valor R\$
2.143-3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação - PJ Fonte: 0.1.53.000000	85.000,00

Artigo 3º - Para Cobertura do **Crédito Adicional Especial** ficam reduzidas as seguintes dotações:

14.01 – IPREAF INST. PREV. DO SERVIDOR MUNIC. DE ALTA FLORESTA:



Prefeitura Municipal de Alta Floresta - MT
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 15.023.906/0001-07

Elemento Despesa	Discriminação	Valor R\$
2.143-3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ Fonte: 0.1.53.000000	85.000,00

Artigo 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ou fixação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA-MT, em 11 de
Abril de 2.019.**

ASIEL BEZERRA DA SILVA
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Alta Floresta - MT

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 15.023.906/0001-07

JUSTIFICATIVA

Apraz-nos encaminhar a Vossas Excelências para exame e indispensável aprovação, em **Regime de Urgência Especial**, o incluso Projeto de Lei nº 1980/2019, e que tem por súmula “**FICA INSERIDA NA LEI 2.476/2018, A RUBRICA 3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ - NO ORGÃO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA – IPREAF, PROJETO/ATIVIDADE: 2.143 ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO IPREAF, A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR ANULAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”.

Objetiva o presente Projeto de Lei adequar as alterações orçamentárias do Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Alta Floresta – IPREAF, a fim de atender as despesas com contratação de pessoas jurídicas que trabalham na área da tecnologia da informação.

Justifica-se o **regime de urgência especial** para adequações à legislação e normas vigentes do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, e ainda, visando à realização de licitação para contratação de empresa que ira fornecer sistema de contabilidade do Instituto, visto que o contrato vigente, será encerrado no dia 30/04/2019 (informações fornecidas pelo Diretor Executivo do IPREAF, Sr. Valmir Guedes da Silva).

Diante do exposto, encaminhamos o presente projeto de lei a essa Egrégia Casa Legislativa, e solicitamos aos Nobres Edis, que a matéria ora encaminhada, seja apreciada em caráter de urgência, para que se obtenha deliberação favorável em sua íntegra.

Reiteramos as Vossas Excelências a nossa expressão de grande estima e distinta consideração.

ASIEL BEZERRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal